



LEI COMPLEMENTAR Nº 1453 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BARRA LONGA, CARGOS COMISSIONADOS E SEUS VENCIMENTOS. ”

O **POVO DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG**, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica extinto o cargo de Chefe de Setor II de Apoio a Licitação e ao Agente da Contratação.

Art. 2º Fica criado mais um cargo de Assistente de Licitação, denominado Assistente de Licitação III.

Parágrafo Único: O cargo de Assistente de Licitação III, terá a mesma remuneração, carga horária e atribuições do cargo de Assistente de Licitação I e II.

Art. 3º O Anexo I da Lei Municipal nº 917 de 11 de dezembro de 1998 passa a vigorar acrescido no que couber das disposições desta lei.

Art. 4º O Anexo II da Lei Municipal nº 917 de 11 de dezembro de 1998 passa a vigorar acrescido, no que couber, das disposições desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Barra Longa, 08 de Agosto de 2023.

FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL